

DECRETO Nº 040/2018

**CERTIDÃO**  
Certifico que o (a) presente  
Decreto 040/2018  
Foi publicado no placar da  
Prefeitura em 25/05/2018

**CERTIDÃO**  
Certifico que em um cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e a Lei de Acesso à Informação, PUBLICUEI o presente no site eletrônico do Município de Buriti Alegre.  
Buriti Alegre, GO, 25/05/2018  
  
Vinicius Alves Mendonça  
Assessor Jurídico Especial  
OAB/GO 38.342

Buriti Alegre, de 25 de Maio de 2018.

*"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para os dias 28, 29 e 30 de Maio em detrimento da Greve dos Caminhoneiros."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** que a atuação da Administração Pública Municipal é pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** que conforme noticiado na imprensa nacional, existe diversos bloqueio nas rodovias federais e estaduais, o que impossibilita inclusive o transporte de combustível e a passagem de ônibus e caminhões, entre outros;

**Considerando** informação verbal enviado pela empresa responsável pelo abastecimento das frotas municipais, que comunica a previsão para falta de combustível já no dia de hoje (25.05.2018);

**Considerando** a emissão do Decreto 038/2018 no dia de ontem, que determinou a paralisação dos veículos da frota municipal, com exceção dos da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que conforme informação pública, a falta de combustível já afeta o Município de Buriti Alegre, inclusive prejudicando a locomoção de professores nas escolas da Zona Rural;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado o fechamento das Escolas Municipais, nos dias 28, 29 e 30 de Maio de 2018.

**§1º** - Consta-se que será garantido a reposição das aulas em momento oportuno, a ser determinado em calendário emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º - Fica mantido o Conselho de Classe do dia 30 de Maio, conforme já programado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

§3º - Os serviços prestados pelas Creches Municipais serão mantidos em sua normalidade nos dias 28, 29 e 30 de Maio.

**Art. 2º.** Fica mantido o trabalho de transporte de Urgência e Emergência realizado pelos veículos, sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o atendimento eletivo e de urgência ofertados pelas Unidades de Saúde.

**Art. 3º.** Fica mantida a Coleta de Lixo Urbano, conforme programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo vedada a utilização de quaisquer veículos que não seja indispensável ao cumprimento desde decreto;

**Art. 4º.** Fica mantido os Serviços Administrativos prestados pelos órgãos municipais, podendo seu horário ser flexibilizado por ato do secretário da pasta, priorizando a economia de combustível dos veículos dos servidores;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, ao vigésimo quinto dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (25.05.2018).



**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal